



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

E-mail: secretariadeeducacao@gmail.com

CNPJ 30.634.994/0001-69

Rua Antônio Neto, 249 – Centro

DECLARAÇÃO

LISTA DE ESPERA EM CRECHES PÚBLICAS

Declaro para os devidos fins que, o Município de São Raimundo do Doca Bezerra-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação, divulga por meio de EDITAL DE MATRÍCULAS, as vagas ofertadas na Educação Infantil (creche e pré-escola) no período de janeiro a abril, ainda utiliza a Estratégia Busca Ativa Escolar para incentivar e buscar matrículas na rede municipal em idade escolar e que não houve Lista de espera em creches públicas. Todas as crianças em idade escolar estão matriculadas na creche (zona urbana) e nas escolas de Educação Infantil (zona rural).

São Raimundo do Doca Bezerra-MA, 17 de abril de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br GILCIELMA DE ARAUJO LIMA
Data: 17/04/2025 13:20:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 003, de 03/01/2025



EDITAL 01/2025- SEMED – ANO LETIVO 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES PARA REMATRÍCULA, MATRÍCULA E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS - ANO LETIVO 2025, NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DO DOCA BEZERRA-MA.

CAPITULO I DO OFERECIMENTO DE VAGAS

1. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental (primeiro ano) serão oferecidos em:

I – Creche I - (maternal I), crianças de **dois anos** completos até o dia **31 de março do ano em curso**, com polarização de funcionamento em escolas/creches definidas;

II - Creche II (maternal II)– crianças de **três anos** completos até o dia **31 de março do ano em curso**, em uma turma com polarização de funcionamento em escolas da Educação Infantil predefinidas pela Secretaria Municipal de Educação;

III- Pré I – crianças de **quatro anos** completos ou a completar até **31 de março** do ano de 2025;

IV- Pré II – crianças de **cinco anos** completos ou a completar até **31 de março** do ano de 2025;

V - Ensino Fundamental (1º ano), 6 anos completos ou a completar até 31 de março do ano de 2025.

CAPITULO II DOS OBJETIVOS

2. Objetivo Geral:

Assegurar o direito de todos os educandos à efetivação da matrícula de acordo com os critérios estabelecidos e vagas disponíveis na Educação Infantil e Ensino Fundamental Regular e de Tempo Integral, em todas as suas modalidades, da Rede Pública Municipal de Ensino.

2.1 Objetivos Específicos:

2.1.1 - Dar publicidade à direção, à coordenação pedagógica, aos professores e aos

funcionários da Instituição, aos pais ou responsáveis e a toda a comunidade para fins de matrícula e rematrícula dos estudantes na Rede Municipal de Ensino.

2.1.2 - Estabelecer a linearidade de procedimentos na matrícula e rematrícula de estudantes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

3- EM CONSONÂNCIA COM O REGIMENTO ESCOLAR DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, AS TURMAS FICARÃO ASSIM CONSTITUÍDAS:

3.1- Educação Infantil

Creche I – Crianças de 02 anos – mínimo de 6 (seis) crianças/ máximo de 10 (dez) crianças;

Creche II – Crianças de 03 anos – mínimo de 8 (oito) crianças/máximo de 12 (doze) crianças;

Pré I- Crianças de 04 anos – mínimo de 10 (dez) crianças e máximo de 15 (quinze) crianças;

Pré II – Crianças de 05 anos – mínimo de 10 (dez) crianças e máximo de 15 (quinze) crianças;

3.2 - Ensino Fundamental – Anos Iniciais:

1º e 2º ano - Ciclo de Alfabetização – mínimo de 15 (quinze) alunos, máximo de 25 (vinte e cinco) alunos.

3º, 4º e 5º anos - mínimo de 15 (quinze) alunos, máximo de 30 (trinta) alunos.

3.3 - Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º anos)

As turmas serão formadas com no mínimo 15 (quinze) alunos e no máximo 35 (trinta e cinco) alunos.

3.4 - Educação de Jovens e Adultos (EJA)

- a) turmas serão formadas com no mínimo 15 (quinze) alunos e no máximo 35 (trinta e cinco) alunos.

3. 5 – Educação em Tempo Integral (Programa Escola em Tempo Integral)

- a) a ampliação e alocação de matrículas em Tempo Integral para 2025, acontecerá na **Escola Municipal de Tempo Integral Pedro Bezerra**, em turmas do **3º e 4º ano** do Ensino Fundamental.

CAPITULO IV

REMATRÍCULA E MATRÍCULA DE ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES

4. REMATRÍCULA: Período de 13 a 17 de janeiro de 2025;

4.1 - A solicitação de renovação de matrícula de alunos da educação infantil, (a partir de 3 anos) e do 2º ao 9º ano do Ensino Fundamental, será organizado pela unidade escolar, após a solicitação do responsável pelo (a) aluno (a);

4.2 – No ato da renovação da matrícula, será observado o local da residência do estudante, devendo ser atendido, prioritariamente, o estudante que reside mais próximo da unidade de ensino, conforme estabelecido no Art. 53 da Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente.

4.3 - Para os alunos que já se encontram na rede pública municipal, basta que façam a opção por permanecer no sistema público de ensino e sua matrícula será garantida;

4.4- Neste período será organizada a formação das turmas e a enturmação dos (as) alunos (as), pela unidade escolar;

4.6 - MATRÍCULA: Período de **20 a 24 de janeiro de 2025** – Matrícula de novos estudantes nas turmas de Educação Infantil- Creche, Pré- Escola e do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano regular, Educação de Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos;

4. 7 - No ato da matrícula, o responsável deverá assinar o Termo de Compromisso, referente a responsabilidade da entrega do Histórico Escolar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com o anexo I;

4.8- BUSCA ATIVA ESCOLAR: Período de **29 a 31 de janeiro de 2025** – Estratégia Busca Ativa Escolar, com objetivo de buscar e garantir novas matrículas e rematrículas de estudantes na rede municipal;

4.9 - A enturmação dos alunos novos acontecerá em ato contínuo à matrícula;

CAPITULO V

DOS REQUISITOS PARA INGRESSO NOS NÍVEIS DE ENSINO

5.1 Para efetivação de matrículas novas, serão necessários os seguintes documentos:

- I- Cópia da certidão de nascimento do estudante;
- II- Cópia da carteira de identidade e CPF do estudante (se houver);
- III- Cópia da Carteira de identidade e CPF do responsável legal;
- IV- Cópia de comprovante de residência;
- V- Histórico Escolar, no caso de solicitação de matrícula do 2º ao 9º Anos do Ensino Fundamental e EJA;
- VI- Cópia do cartão do bolsa-família/NIS (se houver);
- VII- Cópia do Cartão do SUS;
- VIII- Cópia da Carteira de vacinação atualizada;
- IX- Laudo médico/parecer/Relatório Pedagógico comprobatório, no caso de estudante com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou super dotação;
- X- Laudo/atestado com recomendações médicas (se for o caso).

CAPITULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1-O número de alunos poderá variar, considerando as dimensões de espaço físico e anuência da Secretaria de Educação, assegurada a qualidade do atendimento, não excedendo o acréscimo do quantitativo do aluno a 20% (vinte por cento) do limite superior (quantitativo máximo de alunos);

6.2- Somente serão admitidas turmas com número inferior ao previsto, nas localidades onde não houver outra escola pública municipal próxima e quando os alunos não poderem ser atendidos pelo transporte escolar;

6.3- Em casos extremos, onde não for possível formar turmas em razão de não ter o quantitativo mínimo de alunos especificado, para cada ano dos níveis e/ou modalidades do ensino, será necessária a autorização da Secretaria Municipal de Educação para a abertura/funcionamento da turma;

6.4 -Após o prazo estipulado para a realização das matrículas e matrículas serão elaborados relatórios pelas Unidades de Ensino e enviados à Secretaria de Educação do Município para fins de controle de oferta de vagas restantes;

6.5-Em função da baixa demanda de matrículas, a Secretaria de Educação do Município, com a orientação do Conselho Municipal de Educação, se reserva ao direito de aplicar o critério de matrículas pelo zoneamento nas Unidades Escolares da zona urbana e polarização de escolas na zona rural;

6.6- As turmas multianuais (zona rural) funcionarão em situações de extrema necessidade, ou seja, quando não houver nenhuma outra alternativa de oferta, com

as seguintes possibilidades de formação em uma única turma:

- ✓ As etapas de Educação Infantil;
- ✓ Educação Infantil e Ciclo de Alfabetização (1º ao 2º ano);
- ✓ 3º, 4º e 5º anos do Ensino Fundamental;
- ✓ Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)
- ✓ 6º e 7º Anos do Ensino Fundamental;
- ✓ 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental;
- ✓ Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º anos)
- ✓ Nivel I da EJA
- ✓ Nivel II da EJA

6.7- Em nenhuma hipótese será permitida a formação de uma turma multianual com alunos dos anos iniciais e anos finais do Ensino Fundamental, ou ainda, com alunos da Educação Infantil e anos finais do Ensino Fundamental.

6.8- O mapeamento de professores deverá priorizar a área de formação docente, ressalvadas as situações extremas em que não for possível o atendimento desta diretriz, neste caso, a escola deverá optar por mapear o docente considerando as áreas de conhecimento, como por exemplo, área de linguagens, área de ciências humanas, ciências exatas, ou ainda, em comum acordo com o docente, considerando as habilidades do docente para o nível de ensino;

6.9- No ano de 2025 o mapeamento de servidores das Unidades de Ensino acontecerá na Secretaria Municipal de Educação/polos de mapeamentos, com a participação da equipe gestora da escola, por meio de uma Comissão de Mapeamento designada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.10 - Deverá ser incluída na carga horária do docente, além da sua carga horária desenvolvida em sala de aula, na unidade de ensino em que for lotado (a), o Plantão Pedagógico para o atendimento aos pais/responsável, formação continuada e atendimento ao estudante/família, considerando o seu regime de trabalho do professor; (as orientações serão instituídas em documento específico da SEMED/CME);

6.11– Os educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/super dotação deverão efetivar a matrícula na rede regular de ensino, garantindo o atendimento especializado por meio do NUMAAME (Núcleo Municipal de Atendimento e Acompanhamento Multiprofissional Especializado), bem como nas turmas de AEE (Atendimento Educacional Especializado), ambos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação;

6.12– Deverá ser disponibilizado o percentual de até 10% (dez por cento), do

quantitativo de alunos, por turma de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para a matrículas de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/super dotação;

6.13- Os estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/super dotação que tenham mais de 15 (quinze) anos deverão ser atendidos em turmas ofertadas na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, já criada pela Secretaria Municipal de Educação polarizadas por bairro na zona urbana e povoados na zona rural com demanda para a modalidade de ensino;

6.14- Censo Escolar deverá ser feito pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação com o acompanhamento pontual do (a) gestor (a) da unidade de ensino e/ou de um profissional da escola por ela indicado;

6.15- Ficam sujeitos a estas diretrizes as escolas que oferecem a Educação Infantil e Ensino Fundamental mantidas pelo Município de São Raimundo do Doca Bezerra-MA;

6.16- As escolas da rede privada que ofertam a Educação Infantil (se houver) deverão observar a data de corte de **31 de março** para o recebimento das crianças na Educação infafantil (creche e pré-escola);

6.17- Os casos não especificados/omissos neste edital serão resolvidos por uma comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.

São Raimundo do Doca Bezerra -MA, 09 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente
 **GILIELMA DE ARAUJO LIMA**
Data: 09/01/2025 17:53:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gilcielma de Araújo Lima
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I DO EDITAL 01/2025-SEMED

TERMO DE COMPROMISSO DE MATRÍCULA – 2025

Eu _____,
RG nº _____ telefone de contato () _____ me
comprometo a entregar o HISTÓRICO ESCOLAR, do (a) aluno (a)
_____,
matriculado (a) no ano do Ensino Fundamental/EJA, pelo qual sou responsável, no
prazo máximo e improrrogável de **45 DIAS** a contar desta data.

Lembrando que os termos de matrículas se dão de acordo com o Edital de Matrícula nº
01/2025-SEMED.

São Raimundo do Doca Bezerra-MA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do pai ou responsável